Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem nº 032 /2024

Cidreira, 20 de maio de 2024.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 3050/2023, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

Considerando que a Lei Municipal nº 3050, de 16 de maio de 2024 autorizou a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de dois profissionais para preenchimento da função de Cozinheira/Merendeira, de dois profissionais para preenchimento da função de Servente de Limpeza e de um profissional para preenchimento da função de Psicólogo pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados pelo mesmo período;

Considerando que a Lei Complementar nº 030, de 17 de maio de 2023 alterou o art. 230 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011, que reestruturou o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, passando de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) meses o prazo máximo para contratação emergencial;

Considerando que os contratos nº 163/2023, 200/2024 e 321/2024, autorizados pela Lei 3050/2023, ainda se encontram em vigor, visto que a vigência da contratação se dá a partir da assinatura do instrumento contratual;

Considerando a necessidade da continuidade destes profissionais no âmbito do Lar Municipal do Idoso Almery Magalhães Gomes, no CRAS Dona Beata e Casa de Passagem Juca Fraga, onde os mesmos já conhecem a rotina de trabalho, os cardápios com dietas de cada idoso e já possuem vínculo com os usuários, residentes e os trabalhadores dos Serviços de Assistência Social, bem como, prestam ajuda nas reuniões do PAIF e nas oficinas que são realizadas no CRAS, na Casa de Passagem e no Lar de Idosos, vimos através do presente Projeto de Lei solicitar a alteração do prazo de contratação, assim como, o aditamento dos contratos vigentes, pelos motivos acima expostos.

Salientamos que inexistindo as condições de emergência que ensejaram esta contratação emergencial, fica o Poder Público autorizado a rescindir os contratos, tendo em vista que se trata de contratação temporária.

Pelo exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência pelos Senhores Vereadores, ao mesmo tempo em que reiteramos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

7019

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 045/2024

"Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 3050/2023, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 3050, de 16 de maio de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências, a qual passa a vigorar da seguinte forma:

[...]

Art. 3º *Os contratos serão celebrados mediante Processo Seletivo, por prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura.*

§ 1º *Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a assinar Termo Aditivo prorrogando os contratos vigentes para as funções de Cozinheira/Merendeira e Servente de Limpeza, pelo período que resta para implementar o prazo estabelecido no caput deste artigo.*

§ 2º *Os contratos emergenciais autorizados por esta Lei poderão ser rescindidos a qualquer momento, à medida em que forem providos por candidatos aprovados em concurso público para o referido cargo.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MATEUS DA SILVA ANDRADE
Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2023

"CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E O (A) SENHOR(A) VERA JOSÉ DE MATTOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3050/2023."

CONTRATANTE: O Município de Cidreira , pessoa Jurídica de direito público , CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.

CONTRATADO: (A): O (A) CONTRATADO (A) VERA JOSÉ DE MATTOS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº. 797.052.517-20, residente e domiciliada na Rua Antônio José Ribeiro, 2388- Cidreira/RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A).**

Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 230 da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Municipal nº. 3050/23, de 16 de maio de 2023 e conforme Edital de Chamamento Público nº 021/2022 e Edital de Convocação nº 083/2023, com classificação 30ª (trigésima) , colocação, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o Município na Função de **COZINHEIRA/MERENDEIRA,** cumprindo horário, em locais definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social , Cidadania e Habitação .

CLÁUSULA SEGUNDA : DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A),** deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.

II – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.

III – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido.

IV- No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão , prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.

V – Inscrever o (a) **CONTRATADO(A)** no Sistema Oficial de Previdência Social **(INSS).**

CLÁUSULA TERCEIRA : DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

I – Cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidente sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela Legislação específica vigente.

II – Cumprir o horário.

III – Cumprir ordens superiores.

CLÁUSULA QUARTA : DO VENCIMENTO

O (A) CONTRATADO (A): perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R$ 1.296, 52 (Mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos) , conforme efetividade emitida pela Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO

O horário de trabalho do **CONTRATADO** será de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar do dia 26 de maio de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

Fica assegurado à ambas as partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste Contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.

CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME JURÍDICO

Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é Regido pelo **REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA,** Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, feito em três vias de igual teor e forma.

Cidreira, em 26 de maio de 2023.

TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

VERA JOSÉ DE MATTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 163/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditamento Contratual, o Município de Cidreira. Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO** , com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e a Cozinheira/Merendeira **VERA JOSÉ DE MATTOS** , resolvem aditar o contrato nº. 163/23, celebrado entre as partes em 26 de maio de 2023 da seguinte forma:

O presente Contrato de acordo com a clausula sexta fica prorrogado por 06 (seis) meses. a contar de 26 de novembro de 2023, ficando as demais cláusulas do contrato alteradas.

E por assim. estarem justos e acordados,firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

CIDREIRA, em 27 de novembro de 2023.

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

VERA JOSÉ DE MATTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Rua João Neves, 50- Cidreira-RS
e-mail : drhcidreira@hotmail.com
CNPJ: 90.256.686/0001-79

15-02-24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2023

"CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E O (A) SENHOR(A) JEANE LUCIANA CAVALINI, AUTORIZADO PELA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3050/2023."

CONTRATANTE: O Municipio de Cidreira , pessoa Jurídica de direito público , CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **CLAUDIO HOFFMANN,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.

CONTRATADO: (A): O (A) CONTRATADO (A) JEANE LUCIANA CAVALINI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 010.260.390-10, residente e domiciliada na Estrada Silvio Silveira Saraiva, 4020-Zona Rural- Cidreira/ RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A).**

Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 230 da Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Municipal nº. 3050/23, de 16 de maio de 2023 e de conformidade com o Edital de Chamamento nº 077/23 e Edital de Convocação nº 122/23, com classificação 4ª (quarta) , acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o Município na Função de **SERVENTE DE LIMPEZA,** cumprindo horário, em locais definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA : DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A),** deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.

II – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação especifica vigente.

III – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido.

IV- No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão , prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.

V – Inscrever o (a) **CONTRATADO(A)** no Sistema Oficial de Previdência Social **(INSS).**

CLÁUSULA TERCEIRA : DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

I – Cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidente sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela Legislação específica vigente.

II – Cumprir o horário.

III – Cumprir ordens superiores.

CLÁUSULA QUARTA : DO VENCIMENTO

O (A) CONTRATADO (A): perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R$ 1.296,52 (Mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) , conforme efetividade emitida pela Secretaria de Assistência Social Cidadania e Habitação.

CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO

O horário de trabalho do **CONTRATADO** será de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) a meses a contar do dia 03 de julho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

Fica assegurado à ambas as partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste Contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.

CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME JURÍDICO

Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é Regido pelo **REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA,** Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, feito em três vias de igual teor e forma.

Cidreira, em 03 de julho de 2023.

TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração

CLAUDIO HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

JEANE LUCIANA CAVALINI
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 200/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditamento Contratual, o Município de Cidreira, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO** , com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e a Servente d e Limpeza JEANE LUCIANA CAVALINI , resolvem aditar o contrato nº. 200/23, celebrado entre as partes em 26 de maio de 2023 da seguinte forma:

O presente Contrato de acordo com a clausula sexta fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 02 de janeiro de 2024, ficando as demais cláusulas do contrato alteradas.

E por assim, estarem justos e acordados,firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

CIDREIRA, em 24 de janeiro de 2024.

TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

JEANE LUCIANA CAVALINI
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 321/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditamento Contratual, o Município de Cidreira, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO** , com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e a Servente de Limpeza **CLENI DA SILVA CHAGAS,** resolvem aditar o contrato nº. 204/23, celebrado entre as partes em 05 de julho de 2023, da seguinte forma:

" *O contrato presente* passa a vigorar com a seguinte redação : Com fundamento legal, estatuído no artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os artigos 230 da lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Municipal nº 3050/23, de 17 de maio de 2023 e de conformidade com o Edital de chamamento nº 212/23 e Edital de Convocação nº 277/23, com classificação 6º (sexto) lugar, acordam e ajustam ente si o que segue no presente contrato."

"CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência a contar do dia 04 de dezembro de 2023 a 22 de fevereiro de 2024, podendo ser rorrogado por mais 06(seis) meses." Ficam as demais cláusulas do contrato inalteradas.

E por assim, estarem justos e acordados ,firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

CIDREIRA, em 28 de dezembro de 2023.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

CLENI DA SILVA CHAGAS
Contratado

Rua João Neves, 50- Cidreira-RS
e-mail : drhcidreira@hotmail.com
CNPJ: 90.256.686/0001-79

24-01-24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 321/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditamento Contratual, o Município de Cidreira, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO** , com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e o (a)Servente d e Limpeza **CLENI DA SILVA DAS CHAGAS,** resolvem aditar o contrato nº. 321/2023, celebrado entre as partes em 05 de julho de 2023, da seguinte forma:

O presente Contrato de acordo com a clausula sexta fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 23 de fevereiro de 2024, ficando as demais cláusulas do contrato inalteradas.

E por assim, estarem justos e acordados,firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

CIDREIRA, em 22 de fevereiro de 2024.

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

CLENI DA SILVA CHAGAS
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Rua João Neves, 194- Cidreira-RS
e-mail : drhcidreira@hotmail.com
CNPJ: 90.256.686/0001-79